

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P.
CNPJ: 20.501.987/0001-35
Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, materiais ambulatoriais diversos, aquisição de camas hospitalares, colchões hospitalares e aparelhos para equipar a sala de fisioterapia, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.
Instrumento de Parceria: () Fomento (x) Colaboração () Acordo de Cooperação
Nº da Parceria/Ano 114/2025
Vigência: 12/04/2026
Prestação de Contas: (x) PARCIAL () FINAL
Valor Total do Repasse: R\$127.113,17 Parcela: () ÚNICA (x) 1 - Valor: R\$81.123,23 (x) 2 - Valor: R\$45.989,94 () 3 - Valor:
Data Prevista para Entrega da Prestação de Contas pela OSC: 10/02/2026
Data da Entrega da Prestação de Contas pela OSC: 13/02/2025
Prazo para Análise da Prestação de Contas: 30 dias

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Repasse na Prestação de Contas: R\$127.113,17
Valor dos Rendimentos de Aplicação Financeira: R\$1.848,61
Valor utilizado (Despesas): R\$32.669,84
Valor devolvido à Adm. Pública: 0,00
Saldo atual na conta bancária: R\$0,00

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

Resultados alcançados e seus benefícios:

Com a compra das fraldas, o Asilo já consegue ofertar melhor conforto e ainda melhorar as condições físicas dos internos.

Impactos econômicos e sociais:

Com a compra das fraldas, o Asilo pode utilizar recursos próprios para investir em outras áreas garantindo bem estar e cuidado integral com os acolhidos.

Grau de satisfação público alvo:

Não se aplica

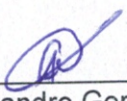
Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
Por meio da parceria firmada no ano de 2026, a Entidade conseguirá manter as ações.

Ante ao exposto, indico a:

- ☐ regularidade,
- ☒ regularidade com ressalvas,
- ☐ irregularidade da presente prestação de contas.

A Entidade não aplicou totalmente os valores recebidos, em desacordo com o Parágrafo Único do art.51 da Lei 13.019/2014.

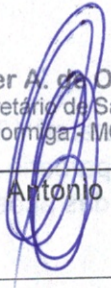
Formiga-MG, 23 de fevereiro de 2026


Alessandro Geraldo Leal

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:

A Administração Pública Municipal, com base nos documentos e relatórios apresentados, emite a seguinte manifestação conclusiva acerca da Prestação de Contas:

- ☐ APROVAÇÃO
- ☒ APROVAÇÃO COM RESSALVA
- ☐ REPROVAÇÃO


Wender A. de Oliveira
Secretário de Saúde
Formiga-MG

Wender Antonio de Oliveira